



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN/RE/IFRN Nº 26, DE 21 DE JULHO DE 2026

Regulamenta as cargas horárias de referência das atividades docentes, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).

A PRÓ-REITORA DE ENSINO, A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO, A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, O DIRETOR SISTÊMICO DE INTERNACIONALIZAÇÃO, A DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS E O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Art. 40 da Resolução nº 75/2026-CONSUP/IFRN, de 24 de junho de 2026, que aprova a Regulamentação de Atividades Docentes (RAD) no âmbito do IFRN;

CONSIDERANDO, ainda, os encaminhamentos aprovados na Reunião Ordinária nº 06/2026 do Comitê de Ensino (COEN) do IFRN, conjunta com a Equipe Técnico-Pedagógica, de 16 de julho de 2026;

RESOLVEM:

APROVAR, conforme a seguir, a regulamentação das cargas horárias de referência das atividades de Ensino, de Pesquisa e Inovação, de Extensão, de Internacionalização, de Desenvolvimento e de Gestão, Assessoramento e Representação Institucional, para fins de orientação de planejamento das atividades docentes, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).

CARGAS HORÁRIAS DE REFERÊNCIA DAS ATIVIDADES DOCENTES

Art. 1º. As atividades de Ensino, de Pesquisa e Inovação, de Extensão, de Internacionalização, de Desenvolvimento e de Gestão, Assessoramento e Representação Institucional, para fins de organização e planejamento das atividades docentes, são aquelas previstas no Anexo I da Resolução nº 75/2026-CONSUP/IFRN e detalhadas no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º. Para fins de organização, planejamento e desenvolvimento das atividades docentes, as aulas em disciplinas de cursos presenciais, semipresenciais ou a distância terão prioridade na distribuição da carga horária semanal docente.

§ 1º. As demais atividades deverão ser planejadas de forma complementar, respeitada a jornada semanal de trabalho do(a) docente e sem comprometimento das aulas

em disciplinas.

§ 2º. A carga horária mínima de aulas em disciplinas de cursos presenciais, semipresenciais ou a distância poderá ser reduzida ou dispensada para ocupantes de cargos de direção, funções gratificadas, funções de coordenação de curso ou funções de apoio à gestão, nos limites estabelecidos pelo Art. 24 da Resolução nº 75/2026-CONSUP/IFRN.

Art. 3º. A carga horária total de aulas em disciplinas de cursos presenciais, semipresenciais ou a distância é a soma da carga horária de cada disciplina atribuída ao(a) docente dentro de um semestre letivo, de acordo com os PPC dos cursos.

§ 1º. Para cada hora de aula registrada em diário de classe, em disciplinas de cursos presenciais, semipresenciais ou a distância, poderá ser destinada até uma hora ao planejamento e à preparação.

§ 2º. A carga horária de aulas em disciplinas de cursos presenciais, semipresenciais ou a distância será computada automaticamente no Plano Individual de Trabalho (PIT) e no Relatório Individual de Trabalho (RIT) quando o diário de classe da disciplina for atribuído ao(a) docente no SUAP, assim como a respectiva carga horária de planejamento e preparação, observado o limite previsto no § 1º.

§ 3º. Em um semestre letivo, a carga horária semanal de cada disciplina será contabilizada pela divisão da carga horária total da disciplina por 20 (vinte) semanas.

Art. 4º. A distribuição da carga horária semanal de referência em cada semestre letivo, para composição do PIT e do RIT, observará o quadro constante do Anexo I, consideradas as atividades atribuídas pelas unidades institucionais competentes, mediante autorização e validação da Diretoria Acadêmica de vinculação do(a) docente.

§ 1º. As cargas horárias utilizam as seguintes referências por macroatividade:

- I. **atividades de orientação ou supervisão** (e similares), com carga horária de uma hora por projeto, trabalho ou atividade orientada ou supervisionada, até o máximo de seis horas semanais, exceto na pós-graduação *stricto sensu*, em que será atribuída carga horária de 1,5 hora por orientação ou supervisão;
- II. **atividades de coorientação ou co-supervisão** (e similares), com carga horária de 0,5 hora por projeto, trabalho ou atividade coorientada ou co-supervisionada, até o máximo de duas horas semanais, exceto na pós-graduação *stricto sensu*, em que será atribuída carga horária de uma hora por coorientação ou co-supervisão;
- III. **atividades de coordenação ou organização** (e similares), com carga horária de 4 horas semanais por atividade;
- IV. **atividades de participação como membro ou colaborador** (e similares), com carga horária de 2 horas semanais por atividade, exceto colaboração técnica, que será de acordo com o termo;
- V. **atividades de participação em bancas**, com carga horária de 0,25 hora por banca ou trabalho avaliado, até o máximo de duas horas semanais, exceto nas bancas de pós-graduação *stricto sensu*, para as quais será atribuída carga horária de 0,5 hora por banca ou trabalho avaliado;
- VI. **atividades eventuais e atividades de parecerista ou avaliador**, com carga horária correspondente àquela prevista ou comprovada em certificado, declaração, portaria ou documento equivalente, até o máximo de duas horas semanais;
- VII. **atividades de participação em pesquisas colaborativas ou projetos multinacionais**, com carga horária de acordo com o edital, acordo, plano de trabalho, termo de cooperação ou instrumento equivalente, com máximo de 6 horas semanais;
- VIII. **atividades pedagógicas complementares e suplementares (APECS)**, com carga horária de 1,5 hora (2 horas-aula), por turma, até o máximo de três horas semanais, excetuados os atendimentos a estudantes público-alvo da educação especial, cuja carga horária será definida de acordo com o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI), e o treinamento esportivo, cuja carga horária será definida a partir das modalidades oferecidas pelo campus;
- IX. **atividades de gestão institucional**, com carga horária de acordo com aquela atribuída à gestão, observados os limites estabelecidos pelo Art. 24 da Resolução nº 75/2026-CONSUP/IFRN; e
- X. **outras atividades**, conforme definido no quadro do Anexo I.

§ 2º. Para as atividades eventuais e para as atividades de parecerista ou avaliador, a carga horária semanal de referência corresponderá à carga horária total prevista ou comprovada no semestre, dividida por vinte semanas letivas.

§ 3º. Poderão ser admitidas referências distintas das previstas no § 1º para atividades que possuam regulamentação própria, desde que expressamente definidas em norma específica aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou pelo Conselho Superior, observados os limites gerais da jornada docente e as disposições da Resolução nº 75/2026-CONSUP/IFRN.

§ 4º. As atividades que decorram do mesmo objeto, turma, componente curricular ou plano de atendimento não poderão ser contabilizadas cumulativamente quando houver sobreposição de atribuições.

Art. 5º. A carga horária semanal total registrada no PIT e no RIT deverá corresponder à jornada semanal de trabalho do(a) docente, consideradas as atividades previstas nesta Instrução Normativa e as ocorrências funcionais verificadas no período.

§ 1º. No PIT, as atividades serão registradas com base na previsão de desenvolvimento durante o semestre letivo, observados os atos de atribuição, designação ou autorização e os respectivos planos, projetos, cronogramas ou documentos equivalentes.

§ 2º. O RIT deverá demonstrar as atividades efetivamente desenvolvidas no período e sua compatibilidade com a jornada semanal de trabalho do(a) docente.

§ 3º. As atividades e as respectivas cargas horárias registradas no RIT poderão ser diferentes daquelas previstas no PIT, mediante justificativa e aprovação da chefia imediata, desde que a carga horária semanal total permaneça correspondente à jornada de trabalho do(a) docente.

§ 4º. Os afastamentos, as licenças, as substituições, as alterações de atribuição e as demais ocorrências funcionais serão considerados proporcionalmente ao período de sua vigência, para fins de apuração da carga horária correspondente ao respectivo período.

§ 5º. O SUAP impedirá o envio do PIT ou do RIT cuja carga horária semanal total registrada seja inferior ou superior à jornada semanal de trabalho do(a) docente, consideradas as ocorrências funcionais previstas no § 4º.

Art. 6º. No âmbito do mesmo ano letivo, a carga horária mínima de aulas em disciplinas de cursos presenciais, semipresenciais ou a distância, estabelecida no Art. 21 da Resolução nº 75/2026-CONSUP/IFRN, poderá ser compensada entre os dois semestres letivos, desde que a compensação seja devidamente registrada nos PIT dos semestres envolvidos, aprovada pela chefia imediata e observe os limites estabelecidos para as atividades docentes.

Parágrafo único. A compensação prevista no caput não poderá implicar o descumprimento da carga horária mínima anual de aulas correspondente ao regime de trabalho do(a) docente.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Pró-reitoria de Ensino, Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Pró-reitoria de Extensão, Diretoria Sistêmica de Internacionalização, Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas e Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional do IFRN.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

*(*assinado eletronicamente)*

ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS Pró-reitora de Ensino	FRANCINAIDE DE LIMA SILVA NASCIMENTO Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
SAMIRA FERNANDES DELGADO Pró-reitora de Extensão	RAPHAEL SIQUEIRA FONTES Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
THAIS CHACON DOS SANTOS AZEVEDO Diretora Sistêmica de Gestão de Pessoas, substituta eventual em exercício	BRUNO RAFAEL COSTA VENANCIO DA SILVA Diretor Sistêmico de Internacionalização

Grupo / Subgrupo / Atividade	Carga horária semanal de referência e limite máximo por semestre letivo
GRUPO I – ATIVIDADES DE ENSINO	
Subgrupo I – Aulas em Cursos e Programas dos Diversos Níveis e Modalidades de Ensino	
Aulas em disciplinas de cursos presenciais, semipresenciais ou a distância, inclusive mediação pedagógica a distância	20 horas, para jornada de 40 horas semanais; 12 horas para jornada de 20 horas semanais ^{(*)10}
Preparação e manutenção de aulas em disciplinas de cursos presenciais, semipresenciais ou a distância	até o limite da carga horária de aulas em disciplinas ^{(*)10}
Centros de aprendizagem (CAP)	1,5 hora (2 h/a) por turma, com máximo de 3 horas semanais ^{(*)8}
Treinamento esportivo	1,5 hora (2 h/a) por turma, com máximo definido a partir das modalidades oferecidas pelo campus ^{(*)8}
Atividades de práticas corporais, teatro, dança, artes audiovisuais, ateliê, música (canto, coral, etc.)	1,5 hora (2 h/a) por turma, com máximo de 3 horas semanais ^{(*)8}
Preparação para olimpíadas e/ou torneios de conhecimento	1,5 hora (2 h/a) por turma, com máximo de 3 horas semanais ^{(*)8}
Atendimento a estudantes-público da educação especial inclusiva	de acordo com o PAEE e o PEI dos(as) estudantes, com atendimentos individuais ou em grupo ^{(*)10}
Cursos de nivelamento	1,5 hora (2 h/a) por turma, com máximo de 3 horas semanais ^{(*)8}
Mediação pedagógica presencial de componentes curriculares a distância	1,5 hora (2 h/a) por turma, com máximo de 3 horas semanais ^{(*)8}
Subgrupo II – Atividades de Apoio ao Ensino	
Organização prévia e posterior de ambiente de aula	0,5 h/a por disciplina, máximo de 2h/a, para atividades não eventuais ^{(*)10}
Desenvolvimento e implementação de estratégias didáticas voltadas para turmas com estudantes que possuam necessidades educacionais específicas (NEE), com respaldo da equipe pedagógica ligada à Diretoria Acadêmica	igual à carga horária de aulas da disciplina, observada a complexidade e o quantitativo de estudantes com NEE na turma ^{(*)10}
Preparação ou tutoria de componente curricular presencial, semipresencial ou a distância	até o limite da carga horária do componente curricular**, quando não abrangida pela preparação e manutenção regular das aulas ^{(*)10}
Elaboração de material didático	carga horária definida no plano de produção, até o limite da carga horária da disciplina, do componente curricular ou do curso** ^{(*)10}
Coordenação de programas de nivelamento de estudos ou monitoria	4 horas semanais por programa ^{(*)3}
Participação em programas de nivelamento de estudos ou monitoria	2 horas semanais por programa, exceto colaboração técnica, que será de acordo com o termo ^{(*)4}
Coordenação de comissão organizadora de eventos ligados ao ensino promovidos pelo IFRN, durante o seu planejamento, realização e avaliação	4 horas semanais por comissão ^{(*)3}
Membro de comissão organizadora de eventos ligados ao ensino promovidos pelo IFRN, durante o seu planejamento, realização e avaliação	2 horas semanais por comissão, exceto colaboração técnica, que será de acordo com o termo ^{(*)4}
Colaboração técnica de ensino	de acordo com o termo de colaboração ^{(*)4}
Planejamento de componente curricular em sua primeira oferta	igual à carga horária da disciplina ou do curso, limitado a uma ocorrência por componente curricular ** ^{(*)10}
Planejamento e coordenação de design educacional de curso na modalidade de educação a distância	4 horas semanais por curso ^{(*)3}
Coordenação de trabalhos de conclusão de cursos (TCC) em cursos na modalidade de educação a distância	4 horas semanais ^{(*)3}
Subgrupo III – Participação em Reuniões Pedagógicas Gerais, de Grupos e Afins	
Reunião pedagógica	1,5 horas semanais ^{(*)10}
Reunião de grupo	1,5 horas semanais ^{(*)10}
Reunião de área	0,75 hora semanal ^{(*)10}
Subgrupo IV – Programas ou Projetos de Ensino	
Coordenação de projeto de ensino certificado pelo IFRN	4 horas semanais por projeto ^{(*)3}
Membro de projeto de ensino registrado no IFRN	2 horas semanais por projeto ^{(*)4}
Membro de projeto de ensino realizado em parceria com outras instituições	2 horas semanais por projeto, exceto colaboração técnica, que será de acordo com o termo ^{(*)4}
Elaboração de parecer em projetos de ensino para editais institucionais	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^{(*)6}
Atuação como avaliador(a) de projetos de ensino submetidos a editais atestados institucionalmente	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^{(*)6}
Subgrupo V – Atendimento, Acompanhamento, Avaliação e Orientação de Estudantes	
Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC)	uma hora por TCC, máximo 6 horas semanais, exceto pós-graduação stricto sensu que será de 1,5 hora por TCC ^{(*)1}

Coorientação de trabalho de conclusão de curso (TCC)	0,5 hora por TCC, máximo 2 horas semanais, exceto pós-graduação stricto sensu que será de uma hora por TCC ^{(*)2}
Participação em banca de trabalho de conclusão de curso (TCC)	0,25 hora por banca, máximo 2 horas semanais, exceto pós-graduação stricto sensu que será de 0,5 hora por banca ^{(*)5}
Orientação de prática profissional	uma hora por orientação, máximo 6 horas semanais ^{(*)1}
Coorientação de prática profissional	0,5 hora por orientação, máximo 2 horas semanais ^{(*)2}
Participação em banca de trabalho de prática profissional	0,25 hora por banca, máximo 2 horas semanais ^{(*)5}
Supervisão acadêmica de estágio	uma hora por atividade acompanhada, máximo 6 horas semanais, exceto em pós-graduação stricto sensu que será de 1,5 hora por atividade acompanhada ^{(*)1}
Supervisão ou tutoria acadêmica de estudantes em mobilidade ou intercâmbio	uma hora por atividade acompanhada, até o máximo de seis horas semanais, exceto na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em que será atribuída 1,5 hora por atividade acompanhada ^{(*)1}
Orientação de bolsista de tutoria acadêmica	uma hora por tutoria, máximo 6 horas semanais ^{(*)1}
Orientação de projeto integrador	uma hora por projeto, máximo 6 horas semanais ^{(*)1}
Coorientação de projeto integrador	0,5 hora por projeto, máximo 2 horas semanais ^{(*)2}
Orientação de estudantes para participação em eventos científicos, artísticos e culturais	uma hora por evento, máximo 6 horas semanais ^{(*)1}
Orientação de estudantes em projetos de ensino, pesquisa ou extensão	uma hora por projeto, máximo 6 horas semanais ^{(*)1}
Orientação ou cotutela de estudantes de pós-graduação stricto sensu	1,5 hora por orientação ou cotutela, máximo 6 horas semanais ^{(*)1}
Coorientação de estudantes de pós-graduação stricto sensu	uma hora por orientação, máximo 2 horas semanais ^{(*)2}
Participação em bancas de pós-graduação stricto sensu	0,5 hora por banca, máximo 2 horas semanais ^{(*)5}
Orientação de estudantes de pós-graduação lato sensu	1,5 hora por orientação, máximo 6 horas semanais ^{(*)1}
Coorientação de estudantes de pós-graduação lato sensu	uma hora por orientação, máximo 2 horas semanais ^{(*)2}
Participação em bancas de pós-graduação lato sensu	0,25 hora por banca, máximo 2 horas semanais ^{(*)5}
Orientação de mestrado em projeto de capacitação interinstitucional (PCI)	1,5 hora por projeto, máximo 6 horas semanais ^{(*)1}
Coorientação de mestrado em projeto de capacitação interinstitucional (PCI)	uma hora por projeto, máximo 2 horas semanais ^{(*)2}
Participação em bancas de mestrado em projeto de capacitação interinstitucional (PCI)	0,5 hora por banca, máximo 2 horas semanais ^{(*)5}
Orientação de doutorado em projeto de capacitação interinstitucional (PCI)	1,5 hora por projeto, máximo 6 horas semanais ^{(*)1}
Coorientação de doutorado em projeto de capacitação interinstitucional (PCI)	uma hora por projeto, máximo 2 horas semanais ^{(*)2}
Participação em bancas de doutorado em projeto de capacitação interinstitucional (PCI)	0,5 hora por banca, máximo 2 horas semanais ^{(*)5}
Supervisão de pós-doutorado	1,5 hora por supervisão, máximo 6 horas semanais ^{(*)1}
Co-supervisão de pós-doutorado	uma hora por supervisão, máximo 2 horas semanais ^{(*)2}
Tutoria educacional de turmas regulares e/ou estudantes com necessidades educacionais específicas, com respaldo da equipe técnico-pedagógica ligada à Diretoria Acadêmica	igual à carga horária de aulas da disciplina, observada a complexidade e o quantitativo de estudantes com NEE na turma ^{(*)10}
Acompanhamento de estudantes em visitas técnicas, competições esportivas, apresentações artísticas e culturais	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^{(*)6}
Coordenação de núcleo de ensino	4 horas semanais por núcleo ^{(*)3}
Membro de núcleo de ensino	2 horas semanais por núcleo ^{(*)4}
GRUPO II – ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO	
Subgrupo I – Inovação Tecnológica	
Coordenação de projetos, programas e grupos de pesquisa certificados pelo IFRN	4 horas semanais por projeto, programa ou grupo de pesquisa ^{(*)3}
Atuação como membro do grupo de pesquisa certificado pelo IFRN	2 horas semanais por grupo de pesquisa ^{(*)4}
Atuação como membro de projeto de pesquisa registrado no IFRN	2 horas semanais por projeto de pesquisa, exceto colaboração técnica, que será de acordo com o termo ^{(*)4}
Coordenação de programas, como o Programa de Educação Tutorial (PET), Programa de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Pró-Docência e similares, desde que não haja remuneração ou bolsa	4 horas semanais ^{(*)3}
Atuação como bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) e de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq ou de outras agências de fomento e pesquisa	4 horas semanais ^{(*)3}
Elaboração de parecer em projetos de pesquisa para editais institucionais	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^{(*)6}

Coordenação de ambientes promotores de inovação (incubadoras, centros de tecnologia, polos de inovação, laboratórios multiusuários)	4 horas semanais ^{(*)3}
Colaboração técnica em pesquisa	de acordo com o termo de colaboração ^{(*)4}
Desenvolvimento de redação de patente	uma hora por cada 4 laudas, máximo de 2 horas semanais ^{(*)10}
Atuação como avaliador de projeto de pesquisa submetido a editais atestados institucionalmente	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^{(*)6}
Coordenação de projetos institucionais (P&D ou PD&I) em parcerias com empresas	4 horas semanais por projeto ^{(*)3}
Membro de projetos institucionais (P&D ou PD&I) em parcerias com empresas	2 horas semanais por projeto, exceto colaboração técnica, que será de acordo com o termo ^{(*)4}
Membro de projeto de pesquisa realizado em parceria com outras instituições	2 horas semanais por projeto, exceto colaboração técnica, que será de acordo com o termo ^{(*)4}
Subgrupo II – Comunicação Científica	
Coordenação de comissão organizadora de eventos de pesquisa promovidos pelo IFRN ou em parceria, durante o seu planejamento, realização e avaliação	4 horas semanais por comissão ^{(*)3}
Atuação como membro de comissão organizadora de eventos de pesquisa promovidos pelo IFRN ou em parceria, durante o seu planejamento, realização e avaliação	2 horas semanais por comissão ^{(*)4}
Elaboração de parecer de trabalho para evento acadêmico, científico, artístico e cultural	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^{(*)6}
Elaboração de parecer de trabalho para periódico acadêmico ou científico	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^{(*)6}
Elaboração, organização, publicação ou tradução de livros, capítulos de livros, cartilhas, boletins, artigos científicos e manuais técnicos	4 horas semanais por atividade ^{(*)3}
Participação em editorial ou revisão de artigo em periódico acadêmico	2 horas semanais por editorial ou artigo ^{(*)4}
Membro de corpo editorial de periódico científico ou de portal de periódicos	2 horas semanais por corpo editorial ^{(*)4}
Membro de conselho de editora	2 horas semanais por conselho ^{(*)4}
Atuação como parecerista <i>ad hoc</i> em eventos, periódicos ou editoras	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^{(*)6}
Participação em preleção ou coordenação em painel, mesa redonda, congresso, conferência e eventos institucionais	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^{(*)6}
Participação como conferencista/palestrante/membro em congresso, conferência, mesa redonda ou outros eventos científicos	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^{(*)6}
GRUPO III – ATIVIDADES DE EXTENSÃO	
Subgrupo I – Interação com a Sociedade	
Coordenação de projeto de extensão	4 horas semanais por projeto ^{(*)3}
Membro de projeto de extensão	2 horas semanais por projeto, exceto colaboração técnica, que será de acordo com o termo ^{(*)4}
Coordenação de núcleo de extensão, inclusive de difusão e cultura	4 horas semanais por núcleo ^{(*)3}
Membro de núcleo de extensão, inclusive de difusão e cultura	2 horas semanais por núcleo ^{(*)4}
Colaboração técnica em extensão	de acordo com o termo de colaboração ^{(*)4}
Avaliação de projetos de extensão submetidos a editais atestados institucionalmente	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^{(*)6}
Subgrupo II – Relações com o Mundo do Trabalho	
Realização de visitas técnicas gerenciais	2 horas semanais ^{(*)4}
Supervisão ou orientação de prática profissional de cunho extensionista	uma hora por projeto, máximo 6 horas semanais ^{(*)1}
Coordenação de incubadora tecnológica de economia solidária	4 horas semanais por incubadora ^{(*)3}
Membro de incubadora tecnológica de economia solidária	2 horas semanais por incubadora, exceto colaboração técnica, que será de acordo com o termo ^{(*)4}
Subgrupo III – Difusão e Cultura	
Coordenação de comissão organizadora de eventos artísticos, culturais, técnicos e científicos promovidos ou apoiados pelo IFRN, durante o seu planejamento, realização e avaliação	4 horas semanais por comissão ^{(*)3}
Membro de comissão organizadora de eventos artísticos, culturais, técnicos e científicos promovidos ou apoiados pelo IFRN, durante o seu planejamento, realização e avaliação	2 horas semanais por comissão, exceto colaboração técnica, que será de acordo com o termo ^{(*)4}
Avaliação de trabalhos submetidos a eventos artísticos, culturais, técnicos e científicos atestados institucionalmente	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^{(*)6}

Direção, atuação e/ou participação de espetáculo artístico (teatro, dança, música, audiovisual, dentre outros)	4 horas semanais por espetáculo ^(*3)
Participação como conferencista/palestrante/membro em congresso, conferência, mesa redonda ou outros eventos de extensão	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^(*6)
Elaboração de parecer de trabalho para eventos de extensão	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^(*6)
Elaboração de parecer para periódico de extensão	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^(*6)
GRUPO IV – ATIVIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO	
Subgrupo I – Mobilidade Internacional	
Participação em ações de intercâmbio, mobilidade acadêmica presencial ou virtual e trocas de experiências internacionais	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^(*6)
Recepção e acompanhamento de docentes, pesquisadores(as) e estudantes internacionais	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^(*6)
Desenvolvimento de componentes curriculares ou práticas pedagógicas em contextos internacionais	igual à carga horária da disciplina ou curso** ^(*10)
Desenvolvimento de aulas-espelho com universidades estrangeiras para fomentar a internacionalização do currículo	uma hora por disciplina em que se realize as aulas-espelho, com máximo de 3 horas semanais ^(*10)
Realização de visitas técnicas docentes ou gerenciais a instituições no exterior	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^(*6)
Atuação como docente convidado em instituições no exterior	de acordo com a carga horária de docência, com máximo de 2 horas semanais ^(*10)
Produção de relatórios institucionais resultantes de mobilidades internacionais	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^(*6)
Subgrupo II – Políticas Linguísticas	
Elaboração, adaptação ou revisão de materiais multilíngues (cartilha, guia, módulo, manual, apostila)	uma hora por cada 4 laudas, máximo de 2 horas semanais ^(*10)
Desenvolvimento de oficinas, grupos de conversação ou mentorias linguísticas	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^(*6)
Elaboração de material instrucional e/ou guia metodológico para internacionalização do currículo	uma hora por cada 4 laudas, máximo de 2 horas semanais ^(*10)
Desenvolvimento de prática de internacionalização do currículo (CLIL/EMI/Europrof ou afins)	uma hora por cada 1,5 hora de aula, máximo de 2 horas semanais ^(*10)
Realização de avaliações diagnósticas ou certificadoras de proficiência em línguas	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^(*6)
Realização de atividades ou produção didático-cultural de cooperação linguística com outros países	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^(*6)
Tradução ou revisão de documentos institucionais	uma hora por cada 4 laudas, máximo de 2 horas semanais ^(*10)
Subgrupo III – Parcerias Institucionais	
Participação em pesquisas colaborativas ou projetos multinacionais	de acordo com o edital, acordo, plano de trabalho, termo de cooperação ou instrumento equivalente, com máximo de 6 horas semanais ^(*7)
Participação em missão de prospecção e fortalecimento de relações com instituições estrangeiras	uma hora por missão com comprovação por certificado ou relatório de viagem, com máximo de 2 horas semanais ^(*10)
Avaliação de convênios e acordos internacionais	2 horas semanais, exceto colaboração técnica, que será de acordo com o termo ^(*4)
Participação em redes, fóruns e eventos internacionais	2 horas semanais, exceto colaboração técnica, que será de acordo com o termo ^(*4)
Recepção institucional de delegações internacionais	uma hora por recepção com comprovação por meio de registro da visita, com máximo de 2 horas semanais ^(*10)
Organização de eventos internacionais promovidos ou apoiados pelo IFRN	4 horas semanais por evento ^(*3)
Participação em eventos internacionais promovidos ou apoiados pelo IFRN	2 horas semanais por evento, exceto colaboração técnica, que será de acordo com o termo ^(*4)
GRUPO V – ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO	
Participação em ações de capacitação	carga horária correspondente à jornada semanal de trabalho durante o período de afastamento integral, ou à carga horária formalmente autorizada no ato de afastamento ou de participação em ação de desenvolvimento em serviço ^(*10)
Participação em ações de saúde e qualidade de vida no trabalho (QVT)	até 5% da jornada semanal de trabalho, para o conjunto das ações ^(*10)

GRUPO VI – ATIVIDADES DE GESTÃO, ACESSORAMENTO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	
Subgrupo I – Gestão e Assessoramento	
Coordenação de núcleos (NAPNE, NEABI, entre outros) ou similares	4 horas semanais por núcleo ^(*3)
Membro de núcleos (NAPNE, NEABI, entre outros) ou similares	2 horas semanais por núcleo ^(*4)
Coordenação de polo de educação a distância	4 horas semanais por polo ^(*3)
Coordenação de projetos e programas institucionais de gestão, aprovados pela instituição	4 horas semanais por projeto ou programa ^(*3)
Membro em projetos e programas institucionais de gestão, aprovados pela instituição	2 horas semanais por projeto ou programa ^(*4)
Coordenação de estágio curricular supervisionado	4 horas semanais ^(*3)
Colaboração técnica em gestão	de acordo com o termo de colaboração ^(*4)
Suporte técnico-pedagógico das coordenações de curso/área/setor de produção	4 horas semanais ^(*3)
Participação como conferencista/palestrante/membro em congresso, conferência, mesa redonda ou outros eventos de gestão	de acordo com o certificado, declaração ou portaria, com máximo de 2 horas** ^(*6)
Fiscalização de contratos de prestação de serviços técnicos específicos	4 horas semanais por contrato ^(*3)
Prestação de assistência à fiscalização de contratos de prestação de serviços específicos	2 horas semanais, exceto colaboração técnica, que será de acordo com o termo ^(*4)
Exercício de cargo de Reitor(a), Pró-reitor(a), Diretor(a)-Geral de Campus ou Polo de Inovação ou Diretor(a) de Centro de Referência	de acordo com a carga horária atribuída à gestão ^(*9)
Exercício de cargo de Direção Sistêmica, Assessoria, Ouvidoria, Direção Acadêmica, Direção de Administração ou outra diretoria institucional	de acordo com a carga horária atribuída à gestão ^(*9)
Exercício de Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Coordenação (FCC)	de acordo com a carga horária atribuída à gestão ^(*9)
Exercício de Função de Apoio à Gestão (FAG)	de acordo com a carga horária atribuída à gestão ^(*9)
Substituição de Cargo de Direção (CD) ou de Função Gratificada (FG)	de acordo com a carga horária atribuída à gestão ^(*9)
Atividade de substituição de coordenação de curso	de acordo com a carga horária atribuída à gestão ^(*9)
Assessoramento da gestão institucional	de acordo com a carga horária atribuída à gestão ^(*9)
Subgrupo II – Representação Institucional	
Membro de conselhos do IFRN, de órgão do governo federal ou outro relacionado à área docente	2 horas semanais por conselho ou órgão, exceto colaboração técnica, que será de acordo com o termo ^(*4)
Presidência ou coordenação de conselhos do IFRN, de órgão do governo federal ou outro relacionado à área docente	conforme previsto no Regimento Interno do colegiado ^(*10)
Membro de comissões e comitês permanentes ou similares	2 horas semanais por comissão ou comitê, exceto colaboração técnica, que será de acordo com o termo ^(*4)
Coordenação ou presidência de comissões e comitês permanentes ou similares	4 horas semanais por comissão ou comitê ^(*3)
Membro de comissões e grupos de trabalho temporários	2 horas semanais por comissão ou grupo de trabalho, exceto colaboração técnica, que será de acordo com o termo ^(*4)
Coordenação ou presidência de comissões e grupos de trabalho temporários	4 horas semanais por comissão ou grupo de trabalho ^(*3)
Participação em grupos e colegiados do IFRN, de órgão do governo federal ou outro relacionado à atuação docente	2 horas semanais por grupo, colegiado ou órgão ^(*4)
Atuação em atividades de cunho social relacionadas à área de atuação docente, por convite de entidades públicas	2 horas semanais, exceto colaboração técnica, que será de acordo com o termo ^(*4)

Observações:

(*1) Atividades de orientação ou supervisão (e similares)

(*2) Atividades de coorientação ou co-supervisão (e similares)

(*3) Atividades de coordenação ou organização (e similares)

(*4) Atividades de participação como membro ou colaborador

(*5) Atividades de participação em bancas

(*6) Atividades eventuais e atividades de parecerista ou avaliador

(*7) Atividades de participação em pesquisas colaborativas ou projetos multinacionais

(*8) Atividades pedagógicas complementares e suplementares (APECS)

(*9) Atividades de gestão institucional

(*10) Outras atividades

Nas atividades identificadas com dois asteriscos (**), aplica-se a equalização prevista no Art. 4º, § 2º.

Documento assinado eletronicamente por:

- Francinaide de Lima Silva Nascimento, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROPI/RE, em 21/07/2026 15:50:34.
- Anna Catharina da Costa Dantas, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEN/RE, em 21/07/2026 15:46:20.
- Thais Chacon dos Santos Azevedo, Diretora de Gestão de Pessoas em exercício - CD - DIGPE, em 21/07/2026 16:05:28.
- Bruno Rafael Costa Venancio da Silva, Diretor Sistêmico de Internacionalização - CD0004 - DINT/RE, em 21/07/2026 16:15:13.
- Samira Fernandes Delgado, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEX/RE, em 21/07/2026 16:19:23.
- Raphael Siqueira Fontes, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - CD0002 - PRODES/RE, em 21/07/2026 16:26:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1112614

Código de Autenticação: 2e2ed85f7d

